



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

PORTARIA N° 173/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR, ANGELO MARCOS VIGILATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ARTIGO 62, INCISO XXXIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a Legislação Eleitoral vigente (Lei Complementar n° 64/1990), que exige a desincompatibilização de servidores públicos municipal para a disputa do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 636/93 – Estatuto do Servidor garante em seu art. 91, a licença para atividades Políticas.

Sendo assim, abaixo se denomina os servidores que passam a usufruir da Licença para disputa do Pleito Eleitoral em 15 de novembro de 2020:

- Erivelto Borges da Silveira, CPF n° 038.877.069-43;
- Gilson Luiz dos Santos, CPF n° 006.391.239-29;
- Gorete Ramos, CPF n° 793.709.429-04;
- João Natalino dos Santos, CPF n° 938.773.589-34;
- Lauro Aparecido de Carvalho, CPF n° 610.480.979-00;
- Luciane Rodrigues de Freitas, CPF n° 938.321.179-20;
- Marcio Honório Gonçalves, CPF n° 035.988.499-74;
- Maria Rita Pires, CPF n° 655.623.809-00;
- Ronaldo Umbelino, CPF n° 825.321.259-34;
- Sandro Ferreira da Silva, CPF n° 028.845.249-67;
- Silvana Cristina dos Santos, CPF n° 864.827.859-72;
- Valdomiro de Oliveira, CPF n° 547.261.319-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 14 de agosto de 2020.

